TC 032.691/2014-9

Tendo em vista que o acórdão condenatório referente a este processo transitou em julgado (atestado do caráter definitivo do julgado – peça 37);

que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (termo de montagem de peça 39 e processos de CBEX em apenso); e

que não há pendências referentes a outros responsáveis, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso III, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), para que seja providenciado:

o envio de comunicação à Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no tocante ao débito, para que proceda – após 75 dias da data de notificação dos responsáveis pelo TCU – à inclusão do nome de Joseraldo Rodrigues Bezerra e Sandoval Cadengue de Santana no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, em atendimento ao que estipula o art. 2°, §2°, da Lei 10.522/2002 c/c o art. 3° e 4° da Decisão Normativa TCU 126, de 10 de abril de 2013, em virtude de débito que lhes foi imputado sem a respectiva quitação.

Secex/PE, em 12 de abril de 2017.

(assinado eletronicamente)
Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57255658.